



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0847555

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa ou profissional especializados para prestação de serviços de assessoria, consultoria (técnica e operacional), acompanhamento, estudos de viabilidade técnica, análises, pareceres, relatórios, fiscalização, conferência, recebimento e outros de mesma natureza, em nível de engenharia, à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento composta por servidores do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia, na execução do contrato de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) da referida Subseção, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001.

A Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o fiscal na execução dos contratos, tendo em vista que alguns contratos têm objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização. Assim, a presente contratação se faz necessária em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos executivos que serão elaborados, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte do Setor de Engenharia do TRF6

II - Demonstraçāo da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024, conforme PAe-SEI 0003151-84.2024.4.06.8000.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Promoção da Sustentabilidade e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Pretende-se, portanto, com a presente solução e de acordo com a missão institucional, o planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

III - Requisitos da contratação

Considerando que a SSJ de Uberlândia não possui em seu quadro servidores com conhecimento técnico para acompanhamento e recebimento de projetos de engenharia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada

para auxiliar a Comissão de Fiscalização e Recebimento na execução do contrato de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) da SSJ de Uberlândia.

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, I da lei 14.133/2021.

O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

É serviço de engenharia porque serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos e pareceres necessitam da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais serviços não implicam em intervenção no meio ambiente e, dessa forma, não podem ser caracterizados como obra.

Requisitos qualitativos e quantitativos:

Contratação de empresa ou profissional especializados para prestação de serviços de assessoria, consultoria (técnica e operacional), acompanhamento, estudos de viabilidade técnica, análises, pareceres, relatórios, fiscalização, conferência, recebimento e outros de mesma natureza, em nível de engenharia, à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento composta por servidores do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia, na execução do contrato de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1), localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001, englobando os seguintes serviços:

1 - Elaboração de projetos para substituição completa de todos os quadros e cabeamento elétricos, rede lógica, telefônico, CFTV e Sistema de Combate a Incêndio - SCI do prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, com alteração da rede de telefonia analógica para cabeamento estruturado.

2 - Readequação e substituição de todas tomadas elétricas (comuns e estabilizadas), rede, telefonia e interruptores. Na prática deverá ser elaborado novo projeto de cabeamento estruturado, incluindo nova infraestrutura para a parte de elétrica.

3 - Revisão e readequação do projeto luminotécnico já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

4 - Revisão e readequação do projeto de substituição do forro de gesso por forro mineral, já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

5 - Revisão e atualização das planilhas orçamentárias analítica e sintética, referentes aos projetos luminotécnico e substituição do forro de gesso por forro mineral, constantes dos itens 3 e 4 acima, já existentes, elaboradas pela

empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

5.1 - Unificar as planilhas orçamentárias do item 5 com as novas planilhas orçamentárias que serão elaboradas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Há interdependência com a contratação de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1), contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001, mas não há possibilidade de ganhos em escala por se tratar se serviço específico, não sendo possível compartilhar a contratação com outros órgãos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A equipe responsável pela elaboração do ETP não vislumbra, dentro da atual realidade da Subseção Judiciária de Uberlândia, nenhuma solução alternativa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor dos serviços objeto do presente documento foi estimado em: R\$ 22.407,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de preço estimativa da contratação elaborada pela DIEAR/TRF-6^a Região.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa ou profissional especializados para prestação de serviços de assessoria, consultoria (técnica e operacional), acompanhamento, estudos de viabilidade técnica, análises, pareceres, relatórios, fiscalização, conferência, recebimento e outros de mesma natureza, em nível de engenharia, à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento composta por servidores do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia, na execução do contrato de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1), localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001, englobando os seguintes serviços:

1 - Elaboração de projetos para substituição completa de todos os quadros e cabeamento elétricos, rede lógica, telefônico, CFTV e Sistema de Combate a Incêndio - SCI do prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, com alteração da rede de telefonia analógica para cabeamento estruturado.

2 - Readequação e substituição de todas tomadas elétricas (comuns e estabilizadas), rede, telefonia e interruptores. Na prática deverá ser elaborado novo projeto de cabeamento estruturado, incluindo nova infraestrutura para a parte de elétrica.

3 - Revisão e readequação do projeto luminotécnico já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

4 - Revisão e readequação do projeto de substituição do forro de gesso por forro mineral, já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

5 - Revisão e atualização das planilhas orçamentárias analítica e sintética, referentes aos projetos luminotécnico e substituição do forro de gesso por forro mineral, constantes dos itens 3 e 4 acima, já existentes, elaboradas pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

5.1 - Unificar as planilhas orçamentárias do item 5 com as novas planilhas orçamentárias que serão elaboradas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Observa-se, do ponto de vista técnico e econômico, que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços ganha em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto, pois o custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam maiores, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Possibilitar a execução adequada do objeto do contrato, referente a elaboração dos projetos executivos, para não gerar transtornos e prejuízos à Justiça Federal quando da contratação e execução da obra e, também, para evitar possível responsabilização futura ao gestor e servidores da comissão de fiscalização, por falta de formação e conhecimento técnico.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não será necessária nenhuma providência prévia à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta contratação é interdependente à contratação de elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) da SSJ de Uberlândia, contratados por meio do PAe/SEI nº 0007781-83.2024.4.06.8001

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Como a SSJ de Uberlândia não dispõe de equipe técnica de engenharia e arquitetura, a solução de contratação de empresa especializada é a melhor opção para que se efetive o acompanhamento e recebimento do contrato e elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) da SSJ de Uberlândia.

Considerando as informações levantadas ao longo do presente ETP, declaramos que a solução escolhida é viável de ser implantada.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 20/12/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/12/2024, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0847555** e o código CRC **4441059B**.